



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Da Sra. MAJOR FABIANA)

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir prioridade na aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública nos programas destinados à qualidade de vida dos profissionais de segurança pública com deficiência decorrente de ações no exercício ou em razão da função.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei garante prioridade na aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública nos programas destinados à qualidade de vida dos profissionais de segurança pública com deficiência decorrente de ações no exercício ou em razão da função.

Art. 2º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com seguintes alterações:

“Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:

.....

§ 1º - Entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) dos recursos do FNSP devem ser destinados a aplicação em programas:

.....

II - de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública, com absoluta prioridade aos que se enquadrem na definição de pessoa com deficiência prevista no art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, desde que esta deficiência seja resultante de acidente ou agressão no exercício ou em razão da função.” (NR).

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Rio de Janeiro é certamente o estado brasileiro em que a criminalidade se apresenta de uma forma singular, que se assemelha com ações típicas de guerras irregulares e do terrorismo.

Com a expansão das áreas de ação das facções criminosas, praticamente todos os estados da federação, em maior ou menor grau, podem sentir na atualidade o que o Estado do Rio de Janeiro sente há décadas.

Neste cenário social, os policiais são o braço do poder público mais exposto, justamente por estarem na linha de frente do combate à criminalidade.

Resultado destes embates, por vezes inevitáveis, as lesões provocadas por projétil de arma de fogo são predominantes, podendo ocasionar sequelas diversas, a exemplo de traumas de nervos periféricos, traumas ósseos, traumas raquimedular es e até mesmo o óbito. Num mesmo nível de gravidade e quantidade de casos, ainda podemos citar os acidentes de trânsito envolvendo estes profissionais da segurança pública.

Homens e mulheres sadios e independentes, agindo em nome do estado para defesa da sociedade, como num passe de mágica, se veem presas a um mundo de limitações e dependências.

Este conflito mental de encarar uma nova forma de viver, sem um devido apoio estatal, pode levar nossos heróis a caminhos como o da depressão, do suicídio, da reclusão ou até mesmo das drogas lícitas ou ilícitas.

Um mínimo de atenção e ajuda do estado são suficientes para recuperar a autoestima destes profissionais, fazendo-lhes por vezes descobrir potencialidades até então desconhecidas.

Como exemplo de boas práticas na habilitação ou reabilitação de policiais vitimados podemos citar o Projeto Renascer, Servir e Proteger, desenvolvido pelo Centro de Educação Física e Desporto da PMERJ.

Este Projeto, que abriga pessoas com deficiência, não somente policiais militares, mas também cidadãos civis, já possibilitou que alguns de seus participantes chegassem a obter, através da prática esportiva dentro da corporação, a medalha de ouro nos jogos Parapan-Americanos em Toronto 2015.

Porém a maior conquista do Projeto é a reinclusão social e elevação da autoestima dos participantes. Uma equipe multiprofissional é a responsável por este sucesso.

Para que ações como esta tenham alcance nacional e efetividade, faz-se necessário um pequeno ajuste na destinação do Fundo Nacional de Segurança Pública, sem comprometer outras dotações orçamentárias, para que possamos dar um mínimo de dignidade àqueles que doaram sua hígidez em prol de uma sociedade livre.

Portanto, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares a fim de ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada MAJOR FABIANA
PSL/RJ





Projeto de Lei **(Do Sr. Major Fabiana)**

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir prioridade na aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública nos programas destinados à qualidade de vida dos profissionais de segurança pública com deficiência decorrente de ações no exercício ou em razão da função.

Assinaram eletronicamente o documento CD204767888700, nesta ordem:

- 1 Dep. Major Fabiana (PSL/RJ)
- 2 Dep. Coronel Armando (PSL/SC)
- 3 Dep. Guilherme Derrite (PP/SP)
- 4 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO)
- 5 Dep. Daniel Silveira (PSL/RJ)
- 6 Dep. Guiga Peixoto (PSL/SP)
- 7 Dep. Bia Kicis (PSL/DF)
- 8 Dep. Aline Sleutjes (PSL/PR)
- 9 Dep. Carla Zambelli (PSL/SP)